



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ATA 7/2020 - DE/PROEN/RET/IFSULDEMINAS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por meio de webconferência (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/marcia-rodrigues-machado>) reuniram-se os membros da Câmara de Ensino (CAMEN) para reunião ordinária, sob a Presidência da Diretora de Desenvolvimento de Ensino Márcia Rodrigues Machado para discutirem a seguinte pauta: 1. Aprovação da ata da reunião do dia 13/11/2019. 2. Minuta da Certificação Terminalidade Específica. 3. Minuta do Regimento Regime Domiciliar de Estudo. 4. Expediente. Participaram da reunião os seguintes membros: Alexandre Fieno da Silva- Campus Pouso Alegre, Alessandro de Castro Borges- Campus Passos, André Gripp Resende Campos- Campus Poços de Caldas, Arthemisa Freitas Guimaraes Costa - Campus Avançado Carmo de Minas, Bruno Amarante Couto Rezende- Campus Avançado Três Corações, Camila Pereira Santos- Reitoria, Cláudia Pereira Resende Santos- Campus Avançado Três Corações, Evane da Silva- Campus Muzambinho, Daniel Reis da Silva- Campus Pouso Alegre, Fábio Machado Ruza - Reitoria, Grasiane Cristina da Silva- Campus Muzambinho, Hugo Baldan Junior- campus Muzambinho, Jacssane do Couto Andrade- Campus Inconfidentes, Laressa Pereira Silva- Campus Passos, Lílian Vanessa Silva- Campus Avançado Carmo de Minas, Maria Regina Fernandes da Silva- Campus Poços de Caldas, Marcos Roberto Candido- Campus Muzambinho, Pedro Luiz Costa de Carvalho- Campus Machado, Rafael Cesar Bolleli Faria- Campus Inconfidentes, Renan Silveiro Alves de Souza- Discente Campus Muzambinho, Vânia Cristina da Silva, Campus Muzambinho. A Presidente iniciou a reunião agradecendo os membros presentes, realizou os testes para o uso das ferramentas da webconferência, verificou o quórum e constatando que o número era suficiente deu-se prosseguimento à reunião. Márcia comentou sobre a satisfação de estar reunindo com todos os membros da CAMEN, mesmo diante dos desafios enfrentados ao longo dos meses, em virtude da pandemia do novo coronavírus- Covid-19, em especial pela compressão de todos em manter o ensino, a oferta e o acolhimento aos alunos que neste momento precisam de uma maior atenção. Márcia pontuou que será revisto o plano emergencial de ensino remoto, onde havia projeção de se ter períodos presenciais para conclusão do semestre. No entanto, diante dos acontecimentos não será possível ter os períodos presenciais, até mesmo em virtude da publicação da Portaria nº 554, de 16 de junho de 2020, pelo Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, período de autorização que se estende até 31 de dezembro de 2020. Pauta 1: Aprovação da ata da reunião do dia 13/11/2019. Em seguida, Márcia colocou a última ata da reunião da CAMEN para apreciação, perguntando se alguém teria alguma objeção ou ressalva em relação a ata. Não havendo nenhuma ressalva a ata foi colocada em votação para aprovação dos respectivos membros da CAMEN. A ata foi aprovada sem ressalvas, com 12 votos favoráveis, nenhum (0) voto contrário e duas (2) abstenções. Márcia comunicou aos membros que a ata será inserida no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) para assinatura de todos, e posteriormente disponibilizada no Drive da CAMEN. Passou para o próximo item da pauta: 2. Minuta da Certificação por Terminalidade Específica. Márcia mencionou que estaria passando a palavra para os servidores, Camila Pereira Santos e Fábio Machado Ruza, para apresentação da minuta de Certificação por Terminalidade Específica nos cursos técnicos e de graduação. Márcia explicou ainda que daria primeiramente a oportunidade aos servidores para apresentarem a minuta, uma vez que a elaboração da minuta teve início com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), com o apoio e suporte do Fábio, sendo este pedagogo da Reitoria. Márcia ponderou sobre o encaminhamento feito por e-mail, referente a pauta da reunião, informando que foi enviado um e-mail orientativo e não um ofício sobre os procedimentos a serem realizados em relação aos documentos inseridos no Drive da CAMEN, e que passará adotar tais procedimentos para as próximas reuniões da CAMEN. Seguindo, Márcia passou

novamente a palavra para a Camila que iniciou apresentando aos membros da CAMEN e explicou sobre os métodos realizados na construção da minuta. Fábio complementou as palavras de Camila informando que a minuta foi demandada por alguns campi, em razão da Instituição não possuir uma Resolução que venha regulamentar a Certificação por Terminalidade Específica, apesar de haver casos na Instituição de estudantes que já saíram com este tipo de certificação. Fábio explicou que a minuta de Certificação por Terminalidade Específica, tem como propósito respaldar as ações de certificação e ao mesmo tempo gerenciar e organizar todo o processo dos registros acadêmicos, expondo que a minuta foi amplamente debatida pelos Campi e Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) internos e institucional, passando por contribuições dos DDEs e CGEs. Fábio colocou a minuta de Certificação por Terminalidade Específica para apreciação dos membros da CAMEN. Márcia sugeriu que fosse analisado somente os artigos e textos onde houvessem sugestões de alteração. Foi sugerido pelo Campus Poços de Caldas, uma alteração no texto do art. 1º devendo ser incluída o termo “necessidade”. Andre Gripp de Resende Chagas pediu a palavra e colocou seu entendimento em relação ao acréscimo do termo “necessidade” no art.1º, informando que o acréscimo do termo se referia a necessidade de uma banca examinadora responsável pelas ações. Camila pontuou que foi discutido com os Napnes e DDEs sobre a composição da banca, mencionando ainda, que se o acréscimo do termo “necessidade” for em relação composição da banca não haveria necessidade de ser acrescentado. Márcia perguntou se alguém tinha algo acrescentar em relação ao texto do art. 1º e que colocaria em votação a necessidade ou não do acréscimo do termo no art. 1º, conforme sugestão do Campus Poços de Caldas. Grasiane Cristina da Silva pediu a palavra e comunicou que nas discussões com os Napnes não foi levantada a hipótese do acréscimo do termo “necessidade” no art.1º, uma vez que, a partir do acréscimo do termo ocorrerá a necessidade de prever na minuta em quais situações será necessário a constituição da banca examinadora. Fábio reforçou as palavras de Grasiane, em relação ao pensamento dos Napnes sobre os procedimentos de análises da Certificação por Terminalidade Específica. Márcia solicitou ao Fábio que abrisse a votação. Foram seis (06) votos favoráveis ao acréscimo do termo no texto do art.1º, 11 votos contrários e duas (02) abstenções. Desta forma, o texto do art.1º foi mantido sem a necessidade do acréscimo do termo proposto. O próximo artigo a ser tratado foi o art. 3, §1º onde houve a sugestão do Campus Poços de Caldas para acréscimo a redação do texto “[...] deverá permanecer a disposição da família e do estudante para consulta e acompanhamento”. Márcia consultou os membros se estariam de acordo sobre a alteração do texto, solicitando que todos se manifestassem por meio do chat. Os membros da CAMEN, concordaram por unanimidade, com a sugestão para alteração do texto do art. 3º, §1º. Após a aprovação, Márcia solicitou ao Fábio que acrescentasse as sugestões na redação do respectivo artigo. O próximo artigo a ser tratado foi o art. 4º, para o qual houve sugestões do Campus Poços de Caldas para acréscimo da redação do texto: “fazer registro virtual e em processo”. Fábio perguntou se a sugestão dada pelo Campus Poços de Caldas seria no sentido de ter um processo eletrônico. Porém, esta ação dependerá da parte operacional de cada Napne. Márcia acrescentou que o que foi sugerido seria recomendável para a minuta, porém, nesse atual momento não será possível aos campi atenderem. Fábio pontuou que não se deve condicionar os registros dos processos de ensino-aprendizagem elaborados no decorrer do vínculo institucional do estudante, com o processo eletrônico. Bruno ponderou que não necessariamente precisa constar na minuta, a necessidade de se ter um processo eletrônico, talvez caiba a cada Napne a organização dos documentos. Lílian Vanessa complementou dizendo que o SUAP oferece a possibilidade, podendo ser usado de acordo com o interesse de cada campus. Renan pediu a palavra e informou que a forma de registro deve ser transparente, e devido à complexidade do documento deve estar disponível para o estudante e familiares. Renan questionou se a Instituição tem como apresentar tais documentos de forma clara e transparente, em casos de pedidos judiciais. Márcia afirmou a Renan que a Instituição tem todas as condições de apresentar os documentos de forma totalmente clara e transparente. Márcia complementou ainda, que todos os documentos serão organizados e arquivados pelo Napne. Fábio esclareceu que estes documentos são os que antecedem aos documentos que ainda serão emitidos pela banca. Ainda em relação ao art. 4º, foi sugerido pelo Campus Poços de Caldas, o acréscimo do termo “necessidade” a redação do § 1º. Fábio esclareceu que não seria necessário, uma vez que os membros já haviam deliberado anteriormente, por estar atrelado ao art. 1º. Desta forma, a redação do texto foi mantida. O próximo artigo a ser tratado foi o art. 7º, referente às atribuições da banca examinadora, onde houve sugestões do Campus Poços de Caldas na redação do artigo para “[...] fazer a análise processual e readequar ao que for necessário”. Camila perguntou se a sugestão para o art.7º seria no sentido de flexibilizar ou não a composição da banca. Márcia perguntou aos membros se haveria a necessidade de colocar em votação. Não havendo necessidade de votação e mantendo texto da redação do artigo, as

contribuições ao texto da Minuta Certificação por Terminalidade Específica nos Cursos Técnicos e de Graduação, foram concluídas. Márcia perguntou aos membros se alguém teria algo a mais a ser acrescentado. Renan tomou a palavra, informando que tinha algumas dúvidas em relação a minuta, principalmente, na questão de um estudante de ensino médio, de uma outra Instituição de Ensino, solicitar a matrícula em um determinado curso de graduação para a Certificação por Terminalidade Específica no campus, se seria possível. Fábio esclareceu que seria possível sim, complementando que a Certificação por Terminalidade Específica, não impede o estudante de continuar a sua escolarização ou sua atuação profissional. Que no diploma do estudante estaria contando uma observação referente a Certificação por Terminalidade Específica, e no histórico do estudante constará os conhecimentos adquiridos ao longo do processo e adaptações realizadas. Renan argumentou se a minuta não estaria esbarrando no artigo da LDB. Camila esclareceu que a Certificação por Terminalidade Específica, será somente em casos extremos de estudantes com deficiência intelectual ou múltipla, que não atingiram o nível de competências e habilidades básicos exigidos para a conclusão do curso, em virtude de sua deficiência. Renan perguntou se o CREA reconhece o diploma do estudante com Certificação por Terminalidade Específica. Flaviane corroborou informando aos membros que já teve no Campus Inconfidentes casos de Certificação por Terminalidade Específica, e que em consulta ao CREA foram informados que o diploma seria reconhecido. Fábio comentou que a minuta tem o intuito de fazer com que a Instituição tenha um olhar mais específico aos estudantes que possuem algum tipo de deficiência intelectual ou múltipla. Márcia ressaltou, que a minuta foi criada com o propósito de resguardar a Instituição, de dar respaldo a trajetória do estudante, ficando esclarecido que o estudante realmente necessita ou não de Certificação por Terminalidade Específica, e que todo o processo necessita ser realizado de forma bem minuciosa desde o início. Renan perguntou se a Minuta seria aprovada por “ad referendum”. Márcia explicou que a Minuta será encaminhada ao CEPE e ao CONSUP para aprovação, não sendo de forma alguma aprovada por “ad referendum”. Marcos Roberto pediu a palavra comunicando a todos que o Napne do Campus Muzambinho já desenvolve um trabalho com os estudantes para a Certificação por Terminalidade Específica, talvez não com todos os documentos necessários, podendo existir falhas, mas que com a aprovação da Minuta e caso haja falhas na documentação, estas serão corrigidas. Prosseguindo passou-se para a pauta 3: Regimento Domiciliar de Estudos. Márcia apresentou Minuta Regimento Domiciliar de Estudos, esclarecendo a todos que a Minuta foi criada pelas pedagogas da Instituição, uma vez que na época de criação ainda não tinha pedagogo na Instituição, sendo encaminhada à CAMEN anteriormente, porém, foram necessários alguns ajustes na redação do texto, retornando para análise dos membros. Devido à necessidade de se ter um documento que daria orientações aos estudos de regime domiciliar, foi criada pela PROEN uma Instrução Normativa (IN) e cada campi durante esse período criou seus procedimentos. Porém, surge a necessidade de ser ter uma Resolução que regulamente o estudo domiciliar. Márcia destacou que a minuta teve a contribuição dos DDEs, CGEs e DEs para a reorganização do texto, que surge em caráter de diretrizes para a Instituição. E que cada campi publicará a sua portaria, complementando e explicando os processos operacionais os quais serão realizados em relação ao estudo domiciliar. Alexandre pediu a palavra, informando que devido a um erro ocorrido com o arquivo da Minuta não foi possível inserir as sugestões dos Campus Pouso Alegre. Alexandre afirmou que seria apenas dúvidas em relação a redação de alguns artigos. Márcia explicou que o texto da minuta estava claro, sem sugestões de acréscimos, mas que estaria abrindo uma exceção ao Campus Pouso Alegre. Alexandre pontuou sobre o art. 10, referente à análise para continuidade do Regime de Estudo Domiciliar, no inciso I, §1º sobre a necessidade de ser realizada a cada 3 (três) meses a avaliação desta continuidade. Márcia destacou que na redação do texto diz que “preferencialmente”, cabendo ao campus analisar este período. Em seguida, Alexandre argumentou sobre o art. 12, inciso I, de como proceder nos casos de maternidade e cursos semestrais, se o estudante estaria fazendo o restante das disciplinas ao retornar para o estudo presencial. Fábio explicou que existem algumas especificações em relação a licença maternidade e cursos semestrais. Grasiane perguntou se a matrícula de estudante de curso técnico integrado pode ser trancada. Márcia esclareceu que não pode ser trancada, por se tratar de estudante de educação básica, sendo de caráter obrigatório que este esteja estudando. Para a questão específica da Minuta, existe uma justificativa para o trancamento, uma vez que o estudante se encontra em tratamento de saúde, havendo assim, a necessidade de afastamento do estudante para a realização do tratamento de saúde. Em relação ao art. 9º e 10, Fábio sugeriu que fossem acrescentados ao texto, novos incisos, prevendo em sua regulamentação interna outros atores para compor o processo de análise do Regime de Estudo Domiciliar. Os membros concordaram com as sugestões do Fábio e os incisos foram inseridos no texto da minuta. Rafael César sugeriu ainda, que para casos específicos, sejam discutidos no colegiado do curso, uma vez

que, diante do aumento da porcentagem de avaliação, torna-se complicado para o aluno fazer todas as atividades, em 10 dias, após seu retorno. No art. 12, sobre as atividades avaliativas, foi inserido a alínea a) *“O percentual de 50% das atividades avaliativas definido no inciso I poderá ser excepcionalmente ampliado mediante análise conjunta da coordenação de curso e das coordenadorias e/ou setores voltados para atividades pedagógicas e de acompanhamento ao educando”*. Ainda no art. 12, foi realizada a correção na redação da alínea b, do inciso I, permanecendo: *“O campus poderá propor outros atores para realização da análise definida na alínea a, de acordo com sua organização interna, mediante publicação de regulamento próprio”*. Após aprovação na redação do texto do art. 12, passou-se para o art. 17, § 2º, que se refere ao trancamento de estudos. Arthemisa sugeriu que não fosse usado o termo “trancamento”. Lílian Vanessa e Alessandro Borges, concordaram com a sugestão de Arthemisa. Flaviane pediu a palavra e sugeriu que fosse verificada a redação do art. 10, inciso II, retirando a palavra “continuidade”. A correção da redação do art. 10 foi realizada. Em relação ao art. 17, referente ao termo trancamento, Fábio propôs que fosse realizada uma consulta jurídica. Márcia complementou, sugerindo que a redação do texto fosse deixada como estava, e posteriormente, fizesse uma consulta ao Dr. Dauri. Desta forma, a redação do texto permaneceu como estava, acrescentando um texto de sugestão em destaque, para futura consulta jurídica. Vânia sugeriu que no texto fosse inserido: *“havendo trancamento...teria a possibilidade de aproveitamento de conhecimento adquirido anterior ou adaptação curricular”*. Hugo Baldan sugere que o mais sensato seria a análise posterior pelo colegiado do curso. Alessandro Borges sugere que fosse acrescentado ao texto a seguinte redação: *“Nos cursos técnicos integrados será possibilitado o excepcional trancamento do curso, quando não for possível uma adaptação curricular”*. Os membros concordaram com a sugestão de Alessandro. Márcia perguntou aos membros se teriam mais sugestões a serem acrescentadas ao texto. André Gripp pediu a palavra e relatou sobre a redação do art. 6º, parágrafo único, que talvez estivesse excluindo outros casos específicos que também seriam equivalentes, como a licença paternidade e estudante grávida ou lactante. A correção a redação do texto foi realizada, com a aprovação de André Gripp. Dando continuidade, Márcia novamente perguntou aos membros se haveria mais sugestões em relação a minuta. Márcia comunicou aos membros sobre o ofício sobre a criação de cursos e alteração de PPCs que regulamentou um cronograma, informando que no dia 20 de julho a CAMEN irá se reunir para receber as propostas. Não havendo mais sugestões, Márcia agradeceu a presença de todos os participantes e finalizou a reunião na presente data.

Documento assinado eletronicamente por:

- Vania Cristina Silva, PEDAGOGO-AREA, em 02/09/2020 07:57:06.
- Luiz Gustavo de Mello, DIRETOR - CDM - DDE, em 26/08/2020 17:21:17.
- Jacssane do Couto Andrade, ASSISTENTE DE ALUNO, em 26/08/2020 08:59:05.
- Evane da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/08/2020 21:39:38.
- Grasiane Cristina da Silva, PSICOLOGO-AREA, em 25/08/2020 17:03:18.
- Andre Gripp de Resende Chagas, COORDENADOR - PCS - CEEAD, em 25/08/2020 14:41:16.
- Claudia Pereira Resende Santos, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 24/08/2020 15:57:59.
- Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR - PAS - CGE, em 24/08/2020 15:36:08.
- Rafael Cesar Bolleli Faria, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/08/2020 15:15:11.
- Lilian Vanessa Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/08/2020 14:49:52.
- Marcos Roberto Candido, DIRETOR - MUZ - DE-MUZ, em 24/08/2020 14:37:27.
- Daniel Reis da Silva, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/08/2020 13:49:50.
- Pedro Luiz Costa Carvalho, DIRETOR - MCH - MCH-DEN, em 24/08/2020 13:07:42.
- Arthemisa Freitas Guimaraes Costa, PEDAGOGO-AREA, em 24/08/2020 12:53:39.
- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - POA - DDE, em 24/08/2020 12:26:55.
- Fabio Machado Ruza, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/08/2020 11:56:42.
- Laressa Pereira Silva, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/08/2020 11:45:22.
- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - TCO - DDE, em 24/08/2020 11:42:19.
- Camila Pereira Santos, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/08/2020 11:40:16.
- Hugo Baldan Junior, COORDENADOR GERAL - MUZ - CGE-MUZ, em 24/08/2020 11:36:38.
- Marcia Rodrigues Machado, DIRETOR - RET - DE, em 24/08/2020 10:53:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83403

Código de Autenticação: 5dd527cc46

